PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 400

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO POR ATÉ 99 (NOVENTA E NOVE) ANOS À 'IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DOS CRISTÃOS', DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir o uso, por até 99 (noventa e nove) anos, de parte da área institucional, localizada à Rua Dirceu Gallo, na quadra 06, no Loteamento Jardim Medeiros, neste município, contendo 270,45 m², nesta cidade, abaixo descrita, à "IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DOS CRISTÃOS", associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Dr. Daniel Marun, nº109, Parque dos Trabalhadores, neste município, identificada e descrita como segue:

> "A descrição da área inicia-se no ponto denominado nº03-A, na Rua Dirceu Gallo; daí segue reto com distância de 11,19 metros, confrontando com a Rua Dirceu Gallo, até o ponto denominado nº04; daí deflete à direita e segue em curva com distância de 17,99 metros (com a área institucional do bairro Jardim Sacilotto II), confrontando com as Ruas Dirceu Gallo e Diego Garcia, até o ponto denominado nº05; daí deflete à direita e segue reto com distância de 22,06 metros, confrontando com a Quadra 03, área institucional do bairro Jardim Sacilotto II, até o ponto denominado nº06; daí deflete à direita e segue reto com distância de 15,00 metros confrontando com o lote A da Quadra 06, até o ponto denominado nº07; daí deflete à direita e segue reto com distância de 12,37 metros, confrontando com a área institucional da Quadra 06, até o ponto denominado nº03-A, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 270,45 m², avaliada na importância de R$8.113,50 (oito mil cento e treze reais e cinqüenta centavos), conforme se verifica nas cópias dos respectivos memorial descritivo, mapa e laudo de avaliação".

Artigo 2º- A permissão de uso a que se refere o artigo precedente será procedida nos termos do que dispõe o artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, devendo o Executivo Municipal expedir o competente decreto e firmar o respectivo contrato, onde constarão as minúcias da permissão.

Artigo 3º- A utilização do imóvel em apreço será para a construção de um templo religioso, além de salas para prestação de serviços sociais à comunidade, assistência às crianças e adolescentes da comunidade, bem como para a prática de atividades descritas no decreto e contrato a serem firmados pelo Executivo, devendo necessariamente constar a forma de acompanhamento dessas atividades pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único – Deverá constar ainda do decreto e contrato que, a não utilização do imóvel na forma mencionada no *caput*, determinará a revogação da permissão concedida, com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à associação beneficiada.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação LC N.º 400/04.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 28 de Dezembro de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 067/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE